DECISÃO SINGULAR DSG - G.JD - 8823/2022

PROCESSO TC/MS	:	TC/4243/2020
PROTOCOLO	:	2032797
ÓRGÃO	:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO SUL
ORDENADOR DE DESPESAS	:	ARLEI SILVA BARBOSA
CARGO DO ORDENADOR	:	EX-PREFEITO MUNICIPAL
TIPO DE PROCESSO	:	EMPENHO Nº 145/2020
CONTRATADA	:	RCA SAÚDE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI - ME
OBJETO CONTRATADO	:	AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAL HOSPITALAR PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA NOVA ALVORADA DO SUL/MS
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO	:	PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2019
VALOR CONTRATUAL	:	R$ 87.000,00
RELATOR	:	CONS. JERSON DOMINGOS

O presente processo refere-se à análise da execução financeira e orçamentária do Empenho Nº145/2020, originário do procedimento licitatório Pregão Presencial nº021/2019, celebrado entre o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA ALVORADA DO SUL** e a empresa **RCA SAÚDE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI -ME**, tendo como objeto a aquisição futura de material hospitalar para atender a rede municipal de saúde de Nova Alvorada do Sul.

O procedimento licitatório (1ª fase), e a formalização do instrumento contratual (2ª fase), foram apreciados por esta Corte de Contas através da Decisão Singular DSG – G.JD – 6096/2020, cujo resultado foi pela sua **regularidade**.

A equipe técnica da Divisão de Fiscalização de Saúde, por intermédio de sua Coordenadoria de Fiscalização dos Municípios, exarou a análise ANA – DFS – 8342/2022 (peça n.º 33), concluindo pela **regularidade** da execução financeira do contrato em apreço, nos termos do art. 59, I da LC n.º 160/2012.

Por conseguinte, o Ministério Público de Contas emitiu o Parecer PAR – 3ª PRC – 12019/2022 (peça nº. 35) concluindo pela **LEGALIDADE e REGULARIDADE** da execução financeira do contrato em apreço, nos termos do art. 121, III, do Regimento Interno aprovado pela Resolução Normativa n.º 98/2018.

É o relatório.

RAZÕES DA DECISÃO

Passo a analisar a execução financeira do instrumento contratual em tela – 3ª fase, nos termos do art. 121, III, do Regimento Interno aprovado pela RTCE/MS n.º 98/2018.

A execução financeira do instrumento em apreço restou demonstrada da seguinte forma:

Empenhos Válidos:	R$ 87.000,00
Comprovantes Fiscais:	R$ 87.000,00
Pagamentos:	R$ 87.000,00

O Órgão encaminhou as notas de empenho, os comprovantes de despesas, as ordens de pagamentos e outros documentos de natureza contábil, demonstrando a **regular** execução financeira do presente contrato.

Diante de todo o exposto, **DECIDO**:

I – Pela **REGULARIDADE** da execução financeira do instrumento contratual (Empenho n.º 145/2020) – originário do procedimento licitatório (Pregão Pre-

sencial nº 021/2019), celebrado entre o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA ALVORADA DO SUL** e a empresa **RCA SAÚDE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI - ME**, com fulcro no art. 59, I, da LC n.º 160/2012 e art. 121, III, do Regimento Interno;

II – Pela **COMUNICAÇÃO** do resultado do julgamento aos interessados, nos termos do art. 50 da LC n.º 160/2012 c/c o art. 70, §2º, do Regimento Interno.

É como decido.

Campo Grande/MS, 25 de novembro de 2022.

Cons. Jerson Domingos
Relator

E.R.M.M.